

ISSN 1980-7341

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MATO GROSSO: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE O PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DOS DIREITOS EM 20 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Terezina Fátima Paes de Arruda

Coordenadora do Curso de Serviço Social do UNIVAG – Centro Universitário
Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Política Social pela Universidade
Federal de Mato Grosso

Leana Oliveira Freitas

Professora Doutora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em
Política Social (Mestrado) da Universidade Federal de Mato Grosso.

RESUMO: Este artigo pretende desenvolver uma análise inicial do contexto sócio-histórico do processo de implantação dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente em Mato Grosso. Dá destaque à efetividade de seus direitos, bem como das estratégias da sociedade civil organizada no enfrentamento da crescente violência sexual a que sofre esse grupo etário e sua contribuição ao processo de elaboração e implementação de políticas públicas neste setor.

Palavras-chave: Violência Sexual; Políticas Públicas; Criança e Adolescente.

ABSTRACT: This paper aims to develop an initial analysis of the socio-historical context of the implementation process of the Guardianship Councils and Municipal Councils for the Rights of Children and Adolescents in Mato Grosso. Emphasizes the effectiveness of their rights as well as the strategies of civil society organizations in combating the increasing sexual violence that takes this age group and its contribution to the elaboration and implementation of public policies in this sector.

Keywords: Sexual Violence; Public Policies; Children and Adolescents.

INTRODUÇÃO

Este artigo pretende desenvolver uma análise inicial do contexto sócio-histórico do processo de implantação dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente em Mato Grosso. Dá destaque à efetividade de seus direitos, bem como das estratégias da sociedade civil organizada no enfrentamento da crescente violência a que sofre esse grupo etário e sua contribuição ao processo de elaboração e implementação de políticas públicas neste setor.

Discute-se sobre a temática da violência sexual de crianças e adolescentes porque se entende que esse tipo de violação de direitos os coloca como seres aos quais se nega a própria condição humana. A infância e a adolescência são roubadas de maneira cruel, deixando

ISSN 1980-7341

marcas no corpo e na alma e que persistirão pelo resto de suas vidas. A criança e adolescente são pessoas em desenvolvimento que devem receber proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado.

São apresentados, inicialmente, os principais condicionantes do processo de construção do arcabouço jurídico-institucional vigente (nacional e de Mato Grosso) e, por conseguinte, da implantação do Sistema de Garantia de Direitos, a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente através da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno persistente na história da humanidade. Expressa uma relação de poder que, em geral, ultrapassa os limites dos direitos humanos, legais, de poder e de regras sociais e familiares. Nessas situações, a criança e o adolescente passam por um processo de desumanização, constituindo-se em um mero objeto de satisfação do desejo do outro.

Para Azevedo (1993), a violência sexual contra crianças e adolescentes se faz presente em todas as classes sociais, articulada ao nível de desenvolvimento e civilizatório da sociedade na qual acontece. Reflete, de um lado, a evolução das concepções que as sociedades construíram acerca da sexualidade humana e de outro, a posição da criança e do adolescente nessas mesmas sociedades sem esquecer o papel da família na estrutura das sociedades ao longo do tempo e do espaço.

A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM 20 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – ECA EM MATO GROSSO

Com o fim do regime militar nos anos de 1980, inicia-se um cenário político de constituição de um Estado de direito e, por decorrência, a participação democrática. Inaugura-se, assim, um amplo processo de mobilização de entidades e profissionais que se organizam em movimentos que denunciam a violência contra os meninos e meninas de rua. Forças políticas em torno da causa da infância no Brasil lutam para a constituição de um novo arcabouço jurídico-institucional para a questão da criança e adolescente. Interessante notar que

[...] no movimento endógeno e exógeno podemos perceber que os chamados países de Primeiro Mundo consideram a década de 1980 como a “década perdida” enquanto que no Brasil, contraditoriamente, podemos considerá-la como a “década ganha”, já que foi nessa época que as lutas sociais obtiveram grandes conquistas, das quais o ECA faz parte (SILVA, 2005, p. 31).

Reforçando as contribuições da autora, o Brasil vivia um momento de grandes mobilizações populares em torno de uma proposta em nível nacional para a resolução do problema da criança e do adolescente marginalizados no país. O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, criado em 1983, foi a grande expressão social das articulações em torno da problemática da criança e adolescente marginalizados. Para Rizzini (2000), a articulação política floresceu com inúmeras outras possibilidades.

Suríram várias manifestações da sociedade civil, criando-se bases de mobilização em torno da Constituição de 1988 para que fossem feitas mudanças na legislação referente à criança no país, culminando com promulgação da Lei n. 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), lei que revogaria o Código de Menores, de 1927. As crianças brasileiras passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos sem distinção de raça, cor, classe social deixando de ser somente “objeto de proteção” imprimindo a marca da cidadania, do Estado de direito com garantia ampla dos direitos pessoais e sociais por meio de medidas protetivas e educativas.

E como em todo o país, o estado de Mato Grosso começa a escrever a sua história na implantação do Sistema de Garantia de Direitos com a criação Conselho Estadual dos Direitos da Criança e o Adolescente, instituído pela Lei n. 5.892, de 11 de Dezembro, de 1991 e a Lei n. 5.982, de 13 de Maio de 1992, com a seguinte composição: 14 membros titulares e 14 suplentes, sendo que a sociedade civil tinha uma representação de 7 membros titulares e 7 suplentes.

Wanderlin Neto (2005, p.15) comenta que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente são preponderantemente órgãos de controle institucional (acompanhamento, avaliação e monitoramento) com a função de promoção dos direitos de caráter deliberativo.

A mobilização da sociedade civil ainda que inicialmente tenha se dado de maneira bastante tímida e desorganizada foi capaz de criar do Fórum DCA-MT. Teve o objetivo de fortalecer e organizar a participação das entidades sociais ligadas à Criança e ao Adolescente. Nesse cenário destacaram-se diversas lideranças: o Movimento de Meninos de Rua de Cuiabá; Visão Mundial; Pastoral da Criança; Pastoral do Menor e Associação Fé Alegria, entre outros. As reuniões ocorriam uma vez ao mês, com calorosas discussões na definição de estratégias e estabelecimentos de planos preparando-se para os embates que ocorriam no pleno do conselho diante de ações paliativas das políticas públicas implantadas pelo governo da época.

ISSN 1980-7341

Tomava-se consciência ainda da necessidade de profissionalização da área expressa na preocupação com a produção de informações, indicadores e mapeamento da real condição da infância e adolescência no estado. Exemplo disso foi a pesquisa coordenada pela Fundação de Promoção Social (PROSOL) em parceria com Universidade Federal de Mato Grosso/Departamento Serviço Social e financiada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), com objetivo de mapear a rede de exploração sexual de criança e adolescente.

No campo dos avanços, merece destaque o registro o fortalecimento da articulação da sociedade civil na região Centro Oeste com a instituição da Comissão Interestadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIRCO), responsável pelos encaminhamentos políticos e operacionais do Comitê Nacional.

Acompanhando o movimento que vinha ocorrendo em todo país, Mato Grosso não se fez indiferente. Em 1993, os fóruns das ONG's e os conselhos de classes (CRP, CRESS, OAB, etc.) mobilizaram-se em torno da implantação de conselhos e de fóruns de enfrentamento ao trabalho infantil e violência sexual de crianças e adolescentes. O movimento foi impulsionado após a divulgação do relatório da CPI da Câmara Federal, em 1993. Nesse contexto, uma intensa mobilização se formou no estado buscando uma maior visibilidade do fenômeno e uma definição das estratégias e programas sociais que assistissem as vítimas.

Em 1996, como resultado desse esforço coletivo no combate à exploração sexual da criança e adolescentes da região Centro Oeste e logo após o II Encontro da CIRCO, quando foram socializadas todas as pesquisas da região centro oeste, foi elaborada a Carta de Cuiabá, ratificada pelos quatro governadores e quatro coordenadores estaduais.

Em parceria com governo estadual e sociedade civil o CEDCA/MT promoveu o fortalecimento e implementação das ações de enfrentamento à violência sexual praticada contra crianças e adolescentes no estado de Mato Grosso, por meio da criação da Comissão Estadual, em 1994. Em 2001, o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes elaborado por representantes de 21 fóruns municipais e representantes de instituições de políticas públicas é aprovado. Em seguida, o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente de Mato Grosso, criado pelo Decreto 1.326/2008, enseja esforços para captar recursos para a execução do plano estadual.

Resultado de pressão das organizações da sociedade civil, o governo cria no ano anterior (2000) o programa “Irmão Sol e Irmã Lua”, executado pela Fundação de Promoção Social, com objetivo de atender cerca de 120 municípios do estado, com ações de prevenção

ISSN 1980-7341

ao fenômeno da violência sexual de crianças e adolescentes. Já em 2004, surge com força e determinação um consórcio entre 6 municípios do norte do estado: Apiacás, Alta floresta, Carlinda, Nova Monte Verde, Nova Bandeirantes e Paranaita. Cria-se, então, a Comissão Regional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente (CREACAN), fruto da ação de vários atores sociais comprometidos em promover atividade de enfrentamento e torna-se referência nacional. No entanto, este movimento regional não contou com apoio do governo estadual.

No plano político, a busca da universalização dos direitos sociais, a ampliação do conceito de cidadania e a interferência da sociedade no aparelho estatal ainda é uma luta no estado de Mato Grosso. Os Conselhos de Direito como mecanismos de controle social surgem como elemento constitutivo da gestão das políticas públicas com uma população participante e fiscalizadora das políticas desenvolvidas nas três esferas de governo, firmando uma nova base para a construção de uma nova cultura política democrática. Souza (1991, p. 180) afirma que:

Introduzir o debate acerca dos conselhos de política pública e de direitos enquanto mecanismo de controle social, espaços esses tensionados pela correlação de forças existente entre o poder público e a sociedade civil. Para além dos conselhos regulamentados por lei federal outro mecanismo de controle social que podem ser acionados, quando sujeitos políticos individuais e coletivos são lesados nos seus direitos.

No entanto, o processo de instituição do controle social e de implantação dos conselhos de defesa de direito da criança e adolescente em Mato Grosso não foi tarefa fácil, pois se trata de um estado com fortes rasgos de autoritarismos e de predomínio de interesses elitistas. No entanto, mesmo nesse cenário adverso conquistas relevantes foram obtidas como a instalação do Complexo POMERI em 2001. Instituição pública ainda com pouca visibilidade no país organiza o Sistema de Garantia de Direitos no estado congregando em um mesmo espaço, vara da Infância, Promotoria, Defensoria, Delegacia Especializada da Adolescência, Internação Provisória Feminina e Masculina, Delegacia de Proteção de Crianças Vítimas de Violência Sexual, Semi Aberto e outros projetos relativos à questão da criança e adolescente.

Mato Grosso possui atualmente 141 Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, 149 Conselhos Tutelares implantados nos municípios. Cuiabá, a

ISSN 1980-7341

capital do estado, conta com 6 Conselhos Tutelares divididos por região. Considerada a conquista mais importante, foi a instalação em 2009 da Escola de Conselhos, coordenada pela Associação do Ministério Público de Mato Grosso e o Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Criança e Adolescente (CEDECA-MT) que realizam capacitação permanente para os conselheiros de direito e tutelares numa perspectiva crítica e propositiva e com isso desafiando a sociedade civil a incorporar novas competências políticas, culturais, éticas e técnicas, fortalecendo-a na perspectiva da combatividade que os movimentos sociais representam, desempenhando a sua função com seriedade e compromisso social com a política pública. Como afirma Silva (2005, p. 43)

[...] no campo da gestão, a partir do princípio da democratização da coisa pública o ECA se diferenciou profundamente, introduzindo a participação popular nas questões referentes à infância e a Juventude. Essa participação foi institucionalizada por meio dos Conselhos de Direito das Crianças e Adolescentes e dos Conselhos Tutelares que, mais do que símbolos da democracia, foram criados para exercitar a ação popular no âmbito governamental público.

A nova configuração e a efetivação das ações garantidoras dos direitos da infância e adolescência em Mato Grosso, posterior ao ECA, como a implantação dos Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente e dos Conselhos Tutelares, foram fundamentais para a instituição do Sistema de Garantia de Direitos no estado de Mato Grosso. Entretanto, reconhece-se que a implantação do ECA no estado não teve consistência suficiente para causar uma mutação nas políticas públicas devido a ainda frágil organização da sociedade civil diante de gestores da política pública que não tomam a infância como prioridade absoluta, como asseveram a Constituição Federal e o ECA. Pode-se ousar comentar que a fragilidade dos conselhos expõe a não apropriação do processo de partilha de poder que se dá pelo diálogo entre lógicas distintas e muitas vezes conflituosas que precisam ser fortalecidas, porque são próprias do exercício político em um Estado Democrático de Direito. O fortalecimento dos Conselhos de Direitos está diretamente relacionado com o processo de mobilização e pressão da sociedade, logo, a fraqueza de um reflete a debilidade de outro. Nestes termos,

[...] é imprescindível exigir-se que todas as ações, programas e políticas públicas, as decisões judiciais, a legislação, a

ISSN 1980-7341

mobilização e atuação da sociedade civil, a cooperação com os organismos e agências internacionais, por exemplo, tudo isso se expresse a partir da perspectiva dos direitos, tudo isso se integre num vasto e estratégico Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvendo-se estratégias efetivas no sentido de realização plena dos direitos da infância e da adolescência e da redução dos níveis de desigualdade e iniquidades. (WANDERLIN NETO, 2007, p. 25).

O que se percebe no processo de desenvolvimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente em Mato Grosso é que as organizações e as instituições responsáveis por sua solidificação ainda pautam suas ações pela preservação de interesses corporativos, satisfação e vaidade pessoal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na narrativa apresentada sobre a ação da sociedade civil no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em Mato Grosso, chama atenção a discreta participação do governo estadual na instituição de políticas públicas para infância e adolescência frente a uma realidade complexa em um estado de grande extensão territorial, marcado por diferentes influências socioculturais, desigualdade de renda, baixa escolarização e pela ineficiência das estruturas física e pública dos serviços sociais.

No enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescente no estado, percebe-se somente a presença do governo federal através dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os quais se configuram como uma unidade pública e estatal que oferece serviços especializados e continuados às famílias e aos indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas).

O esforço em entender as ações do estado no que diz respeito às políticas públicas de enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes e o de compreender o processo histórico que permeia a nossa sociedade, nos revela que o movimento da sociedade civil no contexto atual em Mato Grosso é, ainda, muito incipiente. A relação do Estado e Sociedade precisa ser revista, no sentido de recuperar o lugar histórico-político dos movimentos sociais e da participação popular como elementos fundamentais na conquista, consolidação e ampliação dos direitos necessários para a conquista de novos espaços de luta.

No entanto, colaboraram para despertar a consciência dos problemas vividos e possibilitam a participação da população com competência para continuar a organizar-se de

ISSN 1980-7341

forma a consolidar e a ampliar os direitos sociais e políticos conquistados duramente, por meio de um processo longo que deve permanecer constante no curso da história, pois a conquista da cidadania ainda é um desafio para toda a população brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Maria Amélia. Notas para uma teoria crítica da violência familiar contra crianças e adolescentes. In: **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 1993.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Brasil: CONANDA, 2000.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069/90, Imprensa Oficial, CONDECA, 2000.

CIRCO. Comissão Interestadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Região Centro-Oeste; IBISS/CO. Instituto Brasileiro de Inovações pró-Sociedade Saudável Centro-Oeste. **Relatório**. Mesa de Conversação. Cuiabá, 2009.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais no Início do Século XXI**. Petrópolis: Vozes, 2003.

RIZINNI, Irene (Org.). **A arte de Governar Crianças: a História das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância no Brasil**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.

SILVA, O. L. de Maria. O Estatuto da Criança e o Adolescente e o Código de Menores: discontinuidades e continuidades. In: **Serviço Social e Sociedade**, n. 83, Ano XXVI. São Paulo: Cortez, 2005.

SOUZA, Laura de Mello e. O Senado da Câmara e as crianças expostas. In: DEL PRIORE, Mary. **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto; DEDHAL, 1991.

WANDERLIN NETO, N. Por um sistema de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. In: **Serviço Social e Sociedade**, n. 83. Ano XXVI. São Paulo: Cortez, 2005.